VII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI/BRAGA - PORTUGAL

DIREITO DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO I

MARIA AUREA BARONI CECATO

TERESA ALEXANDRA COELHO MOREIRA

MARIA IRENE DA SILVA FERREIRA GOMES

Copyright © 2017 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos.
Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN
Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP
Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC
Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:
Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH
Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR
Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches – UNINOVE
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)
Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF
Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDi
Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC
Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG
Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA
Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D597

Direito do trabalho e meio ambiente do trabalho I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UMinho

Coordenadores: Maria Aurea Baroni Cecato; Maria Irene da Silva Ferreira Gomes; Teresa Alexandra Coelho Moreira – Florianópolis: CONPEDI, 2017.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-471-6
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Interconstitucionalidade: Democracia e Cidadania de Direitos na Sociedade Mundial - Atualização e Perspectivas

1.Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Internacionais. 2. Relações trabalhistas. 3. ambientalismo. VII Encontro Internacional do CONPEDI (7. : 2017 : Braga, Portugal).

CDU: 34

Universidade do Minho
Escola de Direito
Centro de Estudos em Direito da União Europeia

CONPEDI

VII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI/BRAGA - PORTUGAL

DIREITO DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO I

Apresentação

Direito do trabalho e meio ambiente do trabalho I é um dos GTs do VII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI, voltado para o tratamento da Interconstitucionalidade: Democracia e Cidadania de Direitos na Sociedade Muncial.

Foi nesse âmbito que se desenrolaram as apresentações de 12 (doze) textos (inscritos e aprovados para o referido evento) e, a partir deles, os debates suscitados. Nesse quadro, com vistas à consecução de diálogos mais produtivos, optou-se por agrupar os textos mencionados em três blocos de discussão como se pode observar abaixo.

No primeiro grupo, seis trabalhos apresentados encontram-se relacionados com Novas perspetivas do Direito do Trabalho e uma nova visão do trabalho. Foram abordados temas relacionados com a pós-modernidade, o trabalho informal e o teletrabalho, assim como a necessidade de repensar os quadros do Direito Sindical vigente à luz de uma nova realidade com uma reforma trabalhista e onde as novas tecnologias imperam.

Num primeiro texto intitulado A cidadania laboral em crise na pós-modernidade, Augusto Eduardo Miranda Pinto e Leonardo Gama Alvitos, através de uma metodologia de pesquisa qualitativa e dialética, predominantemente bibliográfica, analisam o processo de formação de uma cidadania laboral, ressaltando a passagem do modelo keynesiano para o neoliberal, da atualidade, com as consequências de um trabalho precarizador e móvel, que cria uma sociedade de risco, impondo medidas de austeridade que levam à mercadorização global a partir da implementação de várias formas de autoritarismos, com a mitigação cada vez maior de garantias de uma cidadania laboral plena e do cumprimento dos direitos humanos.

No segundo texto do grupo, Pós-modernidade e o futuro do trabalho no Brasil, Michel Evangelista Luz e Thiago Santos Rocha pretenderam realizar uma breve reflexão sobre o futuro do trabalho no Brasil, no contexto pós-moderno, diante das atuais reformas trabalhistas. Nesse sentido, pretenderam demonstrar que existe outra opção além do processo de flexibilização de leis trabalhistas que pode atender tanto a demanda do trabalhador quanto a do empregador sem que seja necessário fragilizar direitos fundamentais.

O terceiro texto, intitulado Sistema de preferências generalizadas da União Europeia: entre a proteção laboral e o desenvolvimento, de Maria Zenaide Brasilino Leite Brito fez uma apreciação de dois temas que se entrelaçam nas discussões quanto à equidade das relações de comércio internacional, quais sejam: o desenvolvimento e a proteção laboral. Nesse sentido, a pesquisa utiliza como cenário de observação o Sistema de Preferências Generalizadas (SPG) da União Europeia (UE). Busca, com isso, descobrir se esse modelo de concessão de preferências – concebido com o objetivo de fomentar o desenvolvimento nos países identificados como não desenvolvidos –, na forma como atualmente se encontra organizado, tem o potencial de promover melhores condições de trabalho nos países beneficiados.

Já o quarto texto, Teletrabalho: viabilizador da sustentabilidade, de Denise Pires Fincato e Michelle Dias Bublitz, pretendeu demonstrar que a realidade revela uma mudança de paradigma que, com advento da tecnologia e acentuada desmaterialização do trabalho, transforma o ambiente laboral, como teletrabalho. As perplexidades relacionadas ao jogo econômico desvinculado do desenvolvimento sustentável tornaram-se fonte de preocupação, havendo relativo consenso no que diz respeito à indispensabilidade de medidas adaptativas e mitigatórias para sobrevivência digna das gerações presentes e futuras. Pretendeu-se, então, identificar os impactos, diretos e indiretos, causados pelo teletrabalho, tendo em vista sua implementação como possível estratégia e/ou alternativa para promover a eficácia direta do princípio multidimensional da sustentabilidade.

Um outro texto apresentado denominado de Um olhar etnográfico sobre o mercado de trabalho informal na cidade do Rio de Janeiro, de Hector Luiz Martins Figueira e Carla Sendon Ameijeiras Veloso, pretendeu questionar as novas relações de trabalho do mercado informal no mundo contemporâneo através do vendedor ambulante em semáforos dos grandes conglomerados urbanos brasileiros. A matriz de pesquisa foi a cidade do Rio de Janeiro e suas vias expressas, por onde passam milhares de veículos por dia e, dentre eles, circulam pessoas, expondo-se a risco de vida na tentativa de vender seus limitados produtos. Os resultados parciais demonstram que a erosão do mercado formal de trabalho faz nascer, portanto, regras paralelas de atuação e estágios de informalidade permanente e em conformidade com um modelo econômico e social desigual.

O último texto debruçou-se sobre os Princípios de Direito Coletivo do Trabalho, novo sindicalismo e os novos movimentos sociais, de Oton De Albuquerque Vasconcelos Filho e Bruno Manoel Viana De Araujo. A dogmática jurídica e a doutrina da OIT revelam que os princípios do Direito Coletivo do Trabalho materializam a igualdade no processo negocial coletivo. O projeto de reforma trabalhista, no Brasil, prevê a validade do negociado sobre o legislado em um contexto de crises do sindicalismo e, por consequência, de multiplicidades

de relações trabalhistas e de desemprego estrutural. Utilizando-se do método hipotético-dedutivo e da técnica da revisão da literatura, objetiva a pesquisa analisar se há simetria no discurso sindical e da necessidade de inclusão dos novos movimentos sociais para um novo sindicalismo.

Quatro artigos foram apresentados no grupo Trabalho decente: que esperanças no contexto atual das relações leborais? Os artigos mencionados foram escolhidos dentre os mais alinhados com os debates conceituais sobre a expressão “trabalho decente” e a agenda da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que se volta para a promoção do trabalho realizado em condições de dignidade.

Vale registrar que a regulamentação das relações de trabalho, perfilhada no primeiro quartel do Século XX, sobretudo por grande parte dos países do Ocidente, foi fortemente presente nos ordenamentos jurídicos dos respectivos países ao longo de quase todo o aludido Século e, de certa forma, até os dias atuais. A partir das últimas décadas, entretanto, sua criação sofre impactos. Estes são, basicamente, tanto os que se classificam como políticos, nas propostas neoliberais, como os que se consideram mais fortemente econômicos, no advento da eletrônica de alta integração que resulta em revolução tecnológica capaz de imprimir nova dinâmica ao capital e, assim, de repercutir nas relações de trabalho, bem como em todos os aspectos da vida em sociedade.

O primeiro texto é de autoria única de Marcos Antonio Ferreira Almeida e intitula-se Novos mecanismos de combate ao trabalho escravo de imigrantes: a responsabilização do poder econômico relevante em cadeias produtivas globais. Nele, o autor analisa a ocorrência de condições precárias de trabalho ao longo das cadeias produtivas, defendendo que a responsabilização direta de grandes empresas situadas no final dessas cadeias constitui uma estratégia importante para a erradicação do trabalho escravo contemporâneo. Avalia, assim, as medidas adotadas no Brasil para promoção da cidadania e efetivação dos direitos fundamentais de trabalhadores na conjuntura do atual mundo globalizado, visando a apontar soluções para a melhoria dos mecanismos capazes combater o dumping social e garantir efetiva implementação do trabalho decente diante do contexto empresarial em rede.

O submundo das produções têxteis das grandes marcas: uma análise à luz do trabalho decente foi elaborado, em coautoria, por Amanda Oliveira da Câmara Moreira e Fabiana Dantas Soares Alves Da Mota. À luz da regulamentação das relações laborais, as autoras debruçam-se sobre as produções têxteis das grandes marcas, haja vista o crescente lucro anual dos empresários, o que se contrapõe às péssimas condições de trabalho dos trabalhadores da indústria têxtil. Sob esse viés, abordam os direitos humanos e temáticas a eles relacionadas,

tais que dignidade da pessoa humana e o trabalho decente, tendo como pano de fundo as oficinas de costura das grandes empresas do mundo da moda, preocupando-se com a dicotomia existente entre o glamour e as condições subumanas de trabalho, caracterizadas como trabalho escravo contemporâneo.

Sob o título Percurso da regulamentação das relações de trabalho: aproximações e dissonâncias com a dignidade do trabalhador, Maria Aurea Baroni Cecato objetiva definir vínculos de congruência e dissensões entre regulamentação das relações de trabalho e dignidade do trabalhador. Para tal, a proposta é visitar o percurso da mencionada regulamentação, desde sua gênese até os dias atuais, no intuito de identificar os principais momentos e razões de concessão, de redução e de negação de direitos fundamentais aos trabalhadores. A autora considera, ainda, os fatores econômicos e políticos, além das particularidades da relação capital-trabalho, destacando o papel dos atores sociais desse contexto, quais sejam, o Estado, os empreendedores e os trabalhadores.

No artigo intitulado Saúde do trabalhador: imbricada relação entre direito do trabalho e meio ambiente, Adriano Pascarelli Agrello, em metodologia pautada na bibliografia e na jurisprudência, versa sobre as transformações que resultam na flexibilização das das relações laborais. O autor evoca, notadamente, o acirramento da crise econômica mundial e seus reflexos diretos na manutenção de postos de trabalho e empregos e os reflexos na saúde do trabalhador, assim como o atual contexto em que as finanças são fortemente afetadas e impactam na busca pela diminuição nos custos do trabalho. O problema central questiona especialmente se a relação imbricada entre Direito do Trabalho e Direito Ambiental pode ser efetivamente utilizada para redução de riscos para a saúde do trabalhador.

Os dois trabalhos que formaram o último bloco incluem-se nas Especificidades do regime laboral do atleta profissional. Assim, inserem-se no movimento que afasta a imagem unitária do trabalhador subordinado, reclamando ao ordenamento laboral a previsão de particularidades de regime em função do tipo de trabalhador e da atividade desenvolvida sem, todavia, esqueçer que subjacente a qualquer atividade profissional está sempre presente uma pessoa humana e a sua dignidade.

O primeiro texto, designado O contrato de trabalho do atleta profissional de futebol: uma comparação luso-brasileira, de Edmar Arnaldo Lippmann Junior, procura destacar as características específicas dos contratos de trabalho dos atletas profissionais de futebol. De seguida, tendo em consideração a evolução do profissionalismo no esporte e o intercâmbio freqüente de atletas, o autor procura realizar uma comparação de regimes jurídicos entre o Brasil e Portugal.

O segundo texto intitulado Trabalho e esporte - reflexões sobre as condições do trabalho no esporte e a aproximação de um regime realmente humano, de Danielle Maiolini Mendes, chama a atenção para o facto de as particularidade de regime laboral do atleta profissional não apagarem as preocupações e as dificuldades enfrentadas pelo mundo do trabalho na sua generalidade, decorrentes, em grande medida, da alta competitividade inerente ao sistema capitalista de produção e da fragilidade da resistência na luta pela proteção do indivíduo. A autora procura mostrar ainda as ameaças de uma possível conversão dos atletas profissionais em bens transicionáveis, apontando, por último, algumas soluções com vista à melhoria das condições de trabalho no esporte.

Braga, 08 de setembro de 2017 .

Teresa Coelho Moreira (Univ. do Minho - Portugal)

Maria Aurea Baroni Cecato (UNIPÊ – PB/Brasil)

Maria Irene Gomes (Univ. do Minho - Portugal)

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Revista CONPEDI Law Review, conforme previsto no artigo 7.3 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

UM OLHAR ETNOGRÁFICO SOBRE O MERCADO DE TRABALHO INFORMAL NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

AN ETHNOGRAPHIC VIEW ON THE INFORMAL WORK MARKET IN THE CITY OF RIO DE JANEIRO

Hector Luiz Martins Figueira
Carla Sendon Ameijeiras Veloso

Resumo

Este artigo pretende questionar as novas relações de trabalho do mercado informal no mundo contemporâneo através do vendedor ambulante em semáforos dos grandes conglomerados urbanos brasileiros. Nossa matriz de pesquisa é a cidade do Rio de Janeiro e suas vias expressas, por onde passam milhares de veículos por dia e, dentre eles, circulam pessoas, expondo-se a risco de vida na tentativa de vender seus limitados produtos. Os resultados parciais demonstram que a erosão do mercado formal de trabalho faz nascer, portanto, regras paralelas de atuação e estágios de informalidade permanente e em conformidade com um modelo econômico e social desigual.

Palavras-chave: Mercado informal, Escravidão, Vendedores ambulantes, Informalidade, Economia paralela

Abstract/Resumen/Résumé

This article intends to question the new labor relations of the informal market in the contemporary world through the street vendor at traffic lights of the great Brazilian urban conglomerates. Our research center is the city of Rio de Janeiro and its expressways, through which thousands of vehicles pass each day and, among them, people circulate, exposing themselves to life-threatening attempts to sell their limited products. The partial results show that the erosion of the formal labor market results in parallel rules of performance and stages of permanent informality and in accordance with an unequal economic and social model.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Informal market, Slavery, Street vendors, Informality, Economy

Introdução

Nas sociedades capitalistas contemporâneas a necessidade de sobrevivência faz com que diversas pessoas todos os dias enfrentem jornadas de trabalho extenuantes, com poucos direitos e salários pífios. Se esta situação descrita fosse o pior cenário possível não estaríamos escrevendo este artigo. Pois aqui trataremos de um tipo de trabalho e mercado que sequer possui ou pressupões algum direito. Ou seja, sua ocorrência se dá em condições sub-humanas a fim da manutenção da vida. O desemprego e a retirada de uma série de direitos sociais foram determinantes no aprofundamento da crise social nos países da América Latina, gerando o surgimento de mercados informais. Essa crise aumentou significativamente a quantidade de pessoas vivendo abaixo da linha de pobreza:

> Na recente reunião do FMI e do Bird, em Praga, os números tornaram-se conhecidos: 1,2 bilhão de pessoas sobrevivem *com renda diária inferior a U$ 1; e 2,8 bilhões com menos de US$ 2 por dia. No Brasil, entre 167 milhões de habitantes, são 32 milhões de miseráveis e 54,1 milhões de pobres*. Entre os 410 milhões de habitantes da América Latina, 224 milhões são pobres e 90 milhões, miseráveis.[1] *Grifos nossos*

Estes trabalhadores estão no nosso campo de visão hodiernamente, nós apenas optamos por não enxergá-los. A opção de tornar estas pessoas invisíveis nos levou a instigante missão de ouvi-las e pesquisar sobre elas. Assim, o objetivo desta pesquisa é demonstrar de que forma o trabalho análogo à escravidão se dá em grandes avenidas, ruas e até mesmo em vias expressas (vias de locomoção rápida) se dão no Rio de Janeiro e grande Rio (baixada fluminense). Nossa amostra para este artigo se restringiu em analisar trabalhadores da linha vermelha (principal artéria que conecta o Rio ao grande rio). O método que usamos aqui para estruturar a pesquisa é via revisão bibliográfica, revisitando clássicos da literatura sociológica e jurídica, bem como o método antropológico da etnografia - meio de observação participante, quando vamos a campo ouvir os envolvidos e entender suas práticas, anseios e medos. Kant de Lima e Baptista (2014, p.10) nos ensinam:

[1]Dados extraídos do Relatório do Centro de Justiça Global. Disponível em: http://www.global.org.br/ Acesso em: 16/04/2017.

> O olhar antropológico é essencialmente um olhar marcado pelo estranhamento. Mas não no sentido da suspeição. Trata-se, na verdade, de uma forma peculiar de ver o mundo e suas representações. [...] Relativizar categorias e conceitos e desconstruir verdades consagradas são, pois, importantes exercícios antropológicos. [...]

Tal pesquisa é de grande relevância para a seara jurídica e política, tendo em vista o impacto que estas pessoas (trabalhadores ambulantes do trânsito) geram por não pertencerem a um mercado formal de trabalho. Sem falar que com esta reflexão poderemos propor caminhos na busca de políticas públicas a fim de minorar este cenário obscuro dos trabalhadores informais nos semáforos e ruas do Rio de Janeiro. Sabemos que a mera criação de leis não altera realidades sociais, mas em certa medida sinalizam futuros promissores e prospectam anseios de uma vida mais digna para todos. Contudo, acreditamos na busca eterna da democracia e da cidadania nas sociedades ao redor do mundo.

No estudo *"O Rio em perspectiva: um diagnóstico de escolhas públicas*", da Diretoria de Análise de Políticas Públicas da FGV, analisou o desemprego na capital carioca. Há três anos, o desemprego no município era em torno de 4% da população economicamente ativa. Já no final de 2016, a situação era completamente diferente, com mais de 10% de população desocupada. Os dados fazem parte da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua) divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com os resultados do primeiro trimestre. No trimestre encerrado em fevereiro, o Brasil tinha 13 milhões de desempregados. Ainda sobre este tema, vale dizer que o aumento crescente das taxas de desemprego no país vem refletindo no número de pessoas com carteira de trabalho assinada, que fechou o trimestre móvel encerrado em março também com o menor contingente já observado na série histórica.

Nossa hipótese de estudo é, portanto, analisar a forma como os trabalhos informais são uma invenção e uma alternativa para driblar tempos de crise e ausência de postos formais de emprego. A hipótese por ora querida é então questionar se o aumento de ambulantes nos semáforos cariocas se relaciona diretamente com o fato da falta de empregos formais. E ainda, discutir para que e porque é necessário trabalhar nestas

condições degradantes? E por fim, diante do problema descrito, se questiona ainda meios para remodelar e organizar tais mercados informais de trabalho. Perguntas, portanto, parece não faltar a este tema inesgotável e ainda inexplorado academicamente.

Deste modo, nosso objetivo geral fica adstrito a se pesquisar os meandros e idiossincrasias da vida destes trabalhadores ambulantes. E nossos objetivos específicos irão buscar responder algumas dúvidas: como foram parar naquele trabalho, como se sentem neste desafio diário, quais as perspectivas futuras, sua relação com o mercado informal e paralelo. Para tanto, algumas perguntas foram formuladas para essa pesquisa de campo. Não pela via de um questionário pré-formatado, mas apenas perguntas genéricas, com o intuito de introduzir o diálogo com estas pessoas. Ouvi-las e transcrever seus relatos é de fato o grande diferencial deste artigo.

Assim, este trabalho se estrutura da seguinte forma: na primeira parte apresentamos o cenário, político, jurídico, social em que a informalidade e estes mercados se situam no Brasil, especificadamente na cidade do Rio de Janeiro. Adiante, exploramos as entrevistas conseguidas e passamos para a fase de descrição e demonstração do problema. Na terceira e última parte traçamos um panorama internacional deste tipo de trabalho e apresentamos algumas prováveis soluções para este desafio social de grandes metrópoles de países em desenvolvimento.

1. Mercados informais: *o submundo dos trabalhadores informais no trânsito*

O trabalho informal é um problema estrutural da economia do Brasil e dos países em desenvolvimento, pois ele existe onde estão presentes os elementos: marginalidade, pobreza, miséria, desemprego. O chamado *mercado informal* pode ser pensado como um lugar que possibilita opções para trocas e aquisições não contempladas pelo sistema formal de mercado econômico regulado nos termos da uma legislação trabalhista. Mas também pode ser entendido como um local para o conhecimento e reconhecimento de segmentos sociais que não encontrariam respaldo em uma economia que insiste em excluir de sua apreciação pessoas sem devida escolaridade ou saberes de educação formal específico.

Dessa maneira, para além de se imaginar como espaços determinados de exploração de um ofício, os mercados informais, parecem ainda parte de uma sociedade onde inexiste ingerência estatal. Ou seja, não tem uma única face Estatal de proteção, pois seus variados agentes acionam distintos mecanismos de sobrevivência diariamente. Para fins de comparação fomos pesquisar em Portugal e verificamos que os mercados informais também existentes por lá e são conhecidos como *economias paralelas*. Não sendo, portanto, uma característica de países em desenvolvimento. Na visão da autora portuguesa Dulcinéia Gomes (2015, p.1) os trabalhadores que enveredam para e economia paralela perdem direitos e garantias. Ainda no pensamento da autora, "*a economia paralela favorece a corrupção, o crime, as atividades ilegais e provoca falta de confiança na qualidade das instituições públicas".*

Assim, a categoria *economia paralela* portuguesa é chamada aqui de *mercado informal* que em certa medida, ambas pressupõem um espaço que reproduz relações sociais e de trabalho orientadas pela ausência de um ideal normativo estatal. Em nossas observações a única presença estatal constada nas proximidades é a da polícia militar – ao fazer suas rondas diárias pelas vias. Uma sociedade capitalista localizada num mundo globalizado dinâmico que tenta a todo tempo ressignificar e flexibilizar o trabalho formal acaba consequentemente gerando uma legião de trabalhadores desempregados ou na informalidade. A perspectiva desejada é da ampliação da compreensão do que ocorre em torno desse mercado informal, procurando (re) pensá-lo através de tipos distintos daqueles observadas quando o termo foi pensado nos anos 60-70, resultado de pesquisas em países africanos sob os auspícios da Organização Internacional do Trabalho. Neste sentido, Lenin Pires (2010, p.48):

> O conceito de informalidade caracterizava-se, então, enquanto formas de trabalho marcados pela migração da força de trabalho do campo para as cidades, instabilidade, baixa produtividade e remunerações reduzidas (Silva, 1993). Por duas décadas, tal conceituação foi utilizada para fomentar sugestões aos estados coloniais africanos para fortalecerem as atividades informais (ILO, 1972), visando formas de acumulação que possibilitassem o desenvolvimento de relações capitalistas mais complexas (Thomaz Junior e Gonçalves, 2002). Concebendo a economia dividida em formal e informal, e proclamando a superioridade da primeira sobre a segunda, a OIT apontava para modelos normativos de desenvolvimento social e econômico, amparados em um sistema de direitos promotor de uma igualdade jurídica formal, calcado no direito igualitário à diferença (Marshall, 1965).

Segundo Guimarães (2004) o trabalho informal é considerado por muitos estudiosos um excedente de mão-de-obra, isso significa dizer que estamos diante de uma parcela da população que cria sua própria forma de trabalho como estratégia de sobrevivência. As formas de resistência do trabalho informal ocorrem na concepção de redes de contato formadas por parentes e amigos. Percebe-se então, inclusive pelas entrevistas, que os laços de solidariedade e confiança entre todos os envolvidos é a garantia para o desempenho e a permanência na atividade informal. Assim, Gomes (2015, p.4) em tese de Mestrado na Universidade do Porto esclarece a economia informal:

> A Economia Informal é caracterizada pela produção de bens e serviços legais por unidades que *operam com pouca organização e em pequena escala*, sem divisão entre os fatores de produção capital e trabalho, e cujo principal objetivo é o de gerar rendimentos e emprego para os indivíduos envolvidos. *Grifos nossos*

Outrossim, vale dizer que o panorama da informalidade encontra-se com suas bases fincadas na cidade do Rio de janeiro e grande Rio. Em praticamente todas as vias expressas da cidade encontramos ambulantes a vender água, refrigerante, biscoitos, balas, pipocas e amendoim. Mesmo diante de uma legião de trabalhadores nesta condição inexiste na cidade qualquer política pública estatal de apoio e amparo a estas pessoas. No quesito jurídico encontram-se também desprovidos de qualquer acolhimento. No município do Rio de Janeiro tem-se uma única lei ordinária municipal – *Lei. nº 1876/1992* - que dispõe sobre o comércio ambulante no município e dá outras providências, contudo referida lei encontra-se atualmente anacrônica, e não se coaduna com a realidade visualizada nas ruas cariocas. Neste sentido, o Título I da mesma:

> Art. 1º - Comércio Ambulante é a *atividade profissional temporária*, exercida por pessoa física em logradouro público na forma e condições definidas nesta Lei.
> Parágrafo Único - Comerciante ambulante ou camelô é a *pessoa física que exerce essa atividade profissional por sua conta e risco*, com ou sem emprego de tabuleiro ou outro apetrecho permitido nesta Lei, apregoando suas mercadorias. Subordinam-se os camelôs às disposições desta Lei.
> Art. 2º - Não se considera comerciante ambulante, para os fins desta Lei, aquele que exerce sua atividade em condições que caracterizem a existência de vínculo empregatício com fornecedor de mercadoria comercializada.
> Art. 3º - *É obrigatória a inscrição do comerciante ambulante como*

segurado da Previdência Social na categoria de autônomo. Grifos nossos

O cenário real, apresentado pela pesquisa é outro, ou seja, o que se vê é insegurança, instabilidade e precariedade de trabalho e vida. Em que pese à lei traçar diretrizes para a proteção do comerciante ambulante, ela parece não atingir seu objetivo, sendo olvidada pela municipalidade e desconhecida pelos cidadãos. Dentro de uma perspectiva de mercado liberal, o Direito é concebido como moderador das desigualdades dos talentos, que explicariam os insucessos e infortúnios, mas que não justificariam a discriminação cívica do Estado frente aos cidadãos (Marshal, 1967).

2. As ruas falam: *trabalhadores e suas duras realidades de vida*

Quando vamos a campo realizar entrevistas, a maior dificuldade encontrada em termos metodológicos é a ambientação. Incialmente, a própria resistência pessoal de se despir de preconceitos na busca das informações é uma condicionante impeditiva para uma pesquisa neutra. Ademais, quando nos deparamos com qualquer dificuldade de acesso, já pensamos em desistir da pesquisa. Neste nosso trabalho não foi diferente, o primeiro contato com vendedores ambulantes na linha vermelha (via expressa que liga a cidade do Rio de Janeiro a baixa fluminense) não foi fácil. Ao chegarmos lá, muitos se sentiam arredios, tímidos com nossa presença sem muito querer o que conversar. Nossa tentativa, entretanto, não se restou frustrada, pois com o passar do tempo foram se ambientando conosco e explicitando suas agruras.

Antes de adentrarmos as entrevistas propriamente, vale destacar o panorama do nosso recorte de pesquisa, ou seja, faremos um pequeno esboço das principais características da composição deste cenário informal pesquisado. Resumidamente, os trabalhadores ambulantes são em sua maioria do sexo masculino, com idade média de 16 a 30 anos, todos os entrevistados são moradores de comunidades (favelas) das zonas periféricas do Rio de Janeiro e grande Rio e estudaram até a 4ª série do ensino fundamental, veja:

Sexo	**Predominantemente masculino**
Idade	**16 a 35 anos**
Moradia	**Todos moradores de comunidades**
Escolaridade	**Máximo: até o ensino fundamental**

Tabela elaborada pelos autores

Dos vinte atores entrevistados apenas duas eram mulheres, e quatro eram menores de idade (meninos menores de 16 anos inclusive), muitas entrevistas não puderam ser aproveitadas, pois nossos interlocutores se apresentavam com uma enorme dificuldade de comunicação e compreensão das perguntas previamente elaboradas, que não necessariamente precisavam ser respondidas. Não se expressavam com clareza e o discurso por vezes era ininteligível, o que poderíamos classificar restritivamente como analfabetismo funcional. Por fim, dado bastante revelador também da nossa amostra de entrevista é que nenhum dos entrevistados havia estudado para além do ensino fundamental. Como me diz um dos entrevistados:

> **Ambulante 1**: Pobre não tem que estudar moço, tem que trabalhar! Estou aqui por falta de opção, *entendeu?!* Aí fora não dão oportunidade pra quem não tem estudo. Pode olhar aí e ver que todo mundo aqui não tem estudo, *tá ligado?* É todo mundo lutando mesmo pra sobreviver, pra ter o que comer! É mãe de família, criança e muito pai de família. *Grifos nossos*

Por meio desta fala acima e de uma observação rápida, ou seja, um olhar para a rua, nota-se realmente que a maioria dos vendedores ambulantes dos engarrafamentos cariocas é predominantemente do sexo masculino. E para isto existe uma explicação na formação da sociedade brasileira. Desde a antiguidade e das sociedades mais primárias existe domínio do homem pela mulher e por aqui não foi diferente. Neste *lócus* dotado de machismo se crê na inferioridade da mulher, e se sedimenta a ideia de que o homem em uma relação é o líder superior, na qual protege e é a autoridade em uma família. O machismo por ser um conceito filosófico e sociocultural, gera uma hegemonia masculina representada pelo *pater família - provedor*, e reverbera em diversos lares brasileiros até os dias de hoje. Todavia, devido a este fato, "homem de verdade" segundo os entrevistados é aquele que coloca comida dentro de casa, que sai à rua para o trabalho, como me esclareceu um ambulante:

> **Ambulante 2**: Todo dia que *não chove* saio de casa pra vender meus biscoitos, pipocas e bebidas. Sempre fico rezando para o *engarrafamento* ser grande, fazer calor e eu vender muito. Minha esposa arruma tudo antes de eu sair de casa. E fica esperando eu voltar com algum dinheiro pra comida e para pagar as contas. Venho pra cá por que não tenho emprego de carteira assinada e ela fica em casa cuidando das crianças – tenho dois filhos pequenos e eles precisam comer ne? *Grifos nossos*

Importa destacar nas palavras de tal vendedor que duas variantes alheias a sua vontade condicionam sua capacidade de trabalhar e o desfecho exitoso ou não das vendas. A primeira variante é a climática (chuva) o dia que não chove (dias de sol) é melhor para as vendas, quando chove as pessoas não abrem a janela do carro segundo me disseram. Para piorar, se a precipitação for muito forte ela molha toda a mercadoria deles (pipoca doce e biscoito o globo) o que de fato gera prejuízos e nenhum retorno em termos econômicos dado a perecividade dos alimentos. A outra variante é o engarrafamento, que também se revela uma condicionante essencial para o êxito das vendas, como sinaliza outro vendedor que conversou comigo: **Ambulante 3:** *"A gente gosta mesmo é de feriado prolongado, carro enguiçado, e acidente! Quanto mais parado o trânsito melhor pra gente! Triste o dia que não vendo nada por que os carros não ficam parados".*

Percebam a importância da desordem na *urbe* para que a vida e o trabalho destas pessoas deem certo. Explico melhor; a sobrevivência deles provém do caos das grandes cidades, quanto mais engarrafamento melhor, ou seja, o sustento deles está no desajuste urbano e estrutural dos conglomerados urbanos. Se por um lado a cidade com o tráfego parado significa a perda de dinheiro e de tempo para muitos cidadãos empresários, para outros, é a única fonte de renda possível. A contradição constatada nos faz refletir sobre diversos aspectos sócios culturais e principalmente nos faz repensar os modelos urbanos de locomoção, moradia, e engenharia de tráfego. A variável moradia ou a ausência dela é outra que apareceu explícita nas entrevistas:

> **Ambulante 4:** A única vantagem de trabalhar aqui na linha vermelha é que eu trabalho perto de casa. Não preciso gastar com passagem. Eu moro ali, tá vendo? (Ele me aponta para a comunidade com casebres de tijolo que margeia a via expressa). É muito bom morar perto do trabalho! Os vendedores lá do início da linha vermelha moram ali na Maré e na Vila do João (comunidades), ali é um ponto bom também porque sempre tem engarrafamento pra Barra da Tijuca ali no início da linha amarela (outra via expressa do Rio).

Em que pese toda a trajetória de vida e luta destas pessoas, todas as entrevistadas por nós relataram ter casa pra morar, mas nos disseram existir alguns que moram em casebres de madeira de terra batida. Sem nenhum juízo de valor acerca destas moradias, podemos inferir pelo explicitado acima que nestas grandes periferias residem inúmeros trabalhadores ávidos por sobrevivência e caso não estejam a serviço do tráfico de drogas ilícitas, estariam inseridos no mercado de trabalho informal ou formal. Como no Rio de Janeiro e grande rio existe uma superpopulação[2] e altos índices de desemprego, a informalidade acaba sendo a única alternativa possível. Como eles mesmos alegam: **ambulante 5:** "*A informalidade é mais fácil, e o retorno é mais rápido. Posso ganhar mais e trabalhar menos".*

Não restam dúvidas, portanto, de que em sua maioria haverá uma preferência por trabalhar como ambulante perto de casa, do que atravessar a cidade em ônibus e trens lotados na busca de um emprego formal em troca de um salário mínimo[3]. É de se notar que as próprias condições de vida na cidade corroboram para a sedimentação da informalidade. Noutras palavras, as condições de locomoção via transporte público precário e caro, a ausência de vagas formais de emprego, a possibilidade de se ganhar mais na informalidade, todos estes fatores conjugados corroboram para a existência destes mercados paralelos e seus dilemas.

Na intenção de ilustrar ainda mais este trabalho de observação, trago à baila uma última entrevista que sem dúvidas foi a mais impactante de todas as conversas informais que tivemos. Esta se deu com uma *"mãe de família"* (contraponto à categoria "*pai de família"*) dotada de extrema clareza e racionalidade em suas colocações, uma exceção por ali, entrevista esta que passo a expor agora:

---

[2]A Região Metropolitana do Rio de Janeiro, tal como considerada pelo IBGE (incluídos os municípios de Itaguaí, Mangaratiba e Maricá), ostenta um PIB de R$ 404,37bilhões, constituindo o segundo maior polo de riqueza nacional. E uma superpopulação estimada em 12.330.186 milhões de habitantes.

[3]O salário mínimo vigente em 2017 é R$ 937, um valor R$ 57 maior do que o de 2016. Os estados podem ter valores de salários diferenciados no mínimo federal. Contudo a diferença geralmente, dependendo da categoria é de 100 reais para mais. De toda forma, cumpre dizer que esta quantia não satisfaz as necessidades vitais humanas e não atende os direitos sociais mínimos como moradia, lazer, alimentação, saúde e educação.

> **Ambulante 6**: Estou aqui por que não estudei, porque preciso me alimentar e alimentar meus três filhos. Não tenho marido, sou sozinha! Minha mãe me ajuda como pode, mas na verdade eu que ajudo ela. Pensa como é difícil acordar todo dia e não saber se vai conseguir dinheiro pra trabalhar. Isso aqui na verdade é uma escravidão a gente trabalha todo dia sem direito a nada. Nunca vou me aposentar, nunca vou descansar. Eu às vezes penso que sou uma escrava tipo naqueles filmes que passam na TV. É bem pesado ficar carregando isopor com gelo e bebida e *ainda por cima ficar se arriscando entre estes carros e motoqueiro malucos que quase nos atropelam todo dia*. *Mas pior de tudo isso moço, é ver estas crianças trabalhando aqui, tem família que tem três gerações trabalhando como ambulante. É pai, avô e filho*. Eu não quero ver meus filhos aqui, mas se não tiver jeito daqui a pouco eles vão ter que vir me ajudar. Não vou aguentar muito tempo, já tenho 30 anos e estou cansada. *Grifos nossos*

A aceitação da condição de inferioridade perante a sociedade em que se vive é a constatação mais clara em todas estas falas descritas aqui neste trabalho. A certeza de nunca se aposentar, a certeza de que não é sujeito de direitos, muito menos detentores de direitos civis e sociais faz destas pessoas seres marginais e invisíveis aos olhos da sociedade e do poder público. É naturalizar com serenidade que precisam viver correndo risco de vida, de serem atropelados e morrerem atrapalhando o tráfego como brilhantemente cantou Chico Buarque na época da ditadura militar no Brasil.

Ainda neste contexto, nós, observadores externos conseguimos enxergar à agressão perpetrada pela exploração do trabalho infantil que ceifa destas crianças a possibilidade de um futuro mais digno em prol da sobrevivência do hoje.[4] Contudo, estas populações parecem já ter internalizado o fato da vida ser assim – degradante e sofrida. A ausência de alternativa viável para trabalhos formais faz com que famílias inteiras façam história na informalidade. Como demonstrado na entrevista existem famílias em que o "ofício" é passado de geração em geração.

3. O cenário internacional: *possíveis soluções para os dilemas apresentados*

De acordo com Andrade (1993), o Estado moderno e o direito moderno são indispensáveis ao funcionamento do modo de produção capitalista, isto é, a relação

[4]Segundo dados extraídos do Relatório Anual de Direitos Humanos 2000, produzido pela Organização Não-Governamental Centro de Justiça Global, em 1998, a "Comissão Pastoral da Terra (CPT) detectou um total de 614 pessoas vítimas do trabalho escravo. Em 1999, esse total, que inclui adultos, crianças e adolescentes, sobe para 1.099, revertendo a então divulgada tendência de declínio nos casos conhecidos de trabalho escravo no país" Dados extraídos do Relatório Anual de Direitos Humanos no Brasil 2000, disponível em: www.global.org.br Acesso em: maio de 2017.

entre a propriedade do capital com os proprietários da força de trabalho. Essa relação de exploração absoluta está revestida por uma concepção de que todos os indivíduos são livres e iguais, donos de suas vontades e desejos. O Estado Democrático de Direito, ao menos no Brasil, vive uma tentativa frustrada de instalar raízes do princípio da igualdade, pois nossa realidade não propicia elementos para realização da igualdade material. Ao contrário, nosso retrato é da existência de uma lei que pretende igualar a todos, mas na prática desiguala os cidadãos e as oportunidades.

Canotilho (1999, p. 422-423) diz que o princípio da igualdade possui dimensões subjetivas e objetivas, sendo que essa última funciona como um "princípio jurídico informador de toda a ordem jurídico-constitucional." Juridicamente falando, a igualdade apregoada pela revolução francesa deveria de fato estar presente em todas as nações que ratificaram estes preceitos internacionais. Contudo, o que se observa com estas pesquisas de cunho empírico é que a democracia e o conceito de igualdade não avançam de encontro aos cidadãos brasileiros, principalmente na direção daqueles mais pobres. Possibilitando assim, a formação de muitos mercados de trabalhos informais.

Ao analisar a questão da pobreza no Brasil, nota-se um aumento significativo no número de pobres e miseráveis nesses últimos treze anos. A razão principal que desencadeou esse processo de empobrecimento da população brasileira foi a crise do capital de meados dos anos 70, e a continuidade dessa crise nas décadas de 80 e 90. Esta crise do capital estabeleceu transformações no mundo do trabalho, isto é, provocou uma reestruturação produtiva capaz de diminuir ao máximo os custos de produção através da incorporação de novas tecnologias nas cadeias produtivas, ocasionando com isso a redução de postos de trabalhos formais. Assim, as sucessivas crises do capital e uma visão somente econômica e não social dos mercados de trabalho levaram a constatação de uma informalidade em diversos locais do mundo na atualidade, inclusive em países da Europa, como Portugal.

> Em todos os países existe uma parte da economia, a economia paralela (não registada ou sombra), cuja actividade, usualmente fruto de comportamentos marginais e desviantes, não é acomodada pela contabilidade nacional, sendo o seu peso, causas e consequências variáveis no espaço e no tempo. *Encontrar uma definição formal é uma tarefa difícil*, porque o fenómeno é complexo, está em constante mutação e incorpora a economia subdeclarada, a Ilegal, a informal, o autoconsumo e a subcoberta por deficiências estatísticas. [...] *A*

> *economia informal e o auto-consumo comportam a produção decorrente de actividades essencialmente associadas a estratégias de melhoria de condições de vida das famílias ou de sobrevivência*, e permitem explicar a sobrevivência de populações com Produto Interno Bruto (PIB) oficial *per capita* abaixo do limiar de subsistência, servindo de almofada social ao evitar maior sofrimento da população.[5] *Grifos nossos.*

Ao redor do mundo tais fenômenos como o desemprego, baixos salários, trabalho informal, a perda dos direitos sociais, trabalho escravo, e o aumento da violência se fazem presentes entre variáveis que se complementam. Estes problemas, por óbvio, desencadearam um processo de agudização da crise social e de acirramento das contradições sociais. Todavia, a informalidade não é uma peculiaridade apenas da nossa sociedade, mas também existente em outros mercados para além do português e do brasileiro, ou seja, ela está presente ao redor do mundo como demonstra matéria veicula no jornal Estadão:

> Em países africanos, como no Togo, por exemplo, apenas 9,3% da população local empregada têm vínculos permanentes. Na América Latina, também há um vasto número de trabalhadores sem contratos, mas o porcentual dos latino-americanos com vínculos supera a média mundial. Segundo a OIT, na região, 30,7% dos trabalhadores têm contratos permanentes. No Peru, 17,8% estão nessa condição. Na Bolívia, são 23,8%. No recorte feito para a realidade do Brasil, a economia brasileira está acima da média: 47,7% trabalhadores têm contrato permanente. Os demais estão divididos da seguinte maneira: 23,9% têm um vínculo temporário e 28,4% não têm nenhum tipo de contrato. Na China e na Índia, a fatia de trabalhadores com contratos permanentes também é baixa e corresponde a 16,2% e 27,8% do total, respectivamente. O baixo nível de formalização nas duas economias mais populosas do mundo ajuda a explicar a baixa média mundial de trabalhadores sem vínculos. Nos países com elevado nível de desenvolvimento humano, a realidade é oposta. Na Austrália, 94,1% dos trabalhadores têm contratos permanentes. No Reino Unido, essa fatia é de 90,3% e no Canadá, 86,6%.

Na busca de prováveis e possíveis soluções para este grande imbróglio mundial, usamos a perspectiva da compreensão democrática do professor Boaventura de Souza Santos (1997). No entender do autor, não podemos compreender as democracias contemporâneas pela via da representatividade apenas, é fundamental a defesa de uma participação de todos os matizes da sociedade. Na democracia participativa inclui a

[5]A economia paralela em Portugal - Observatório de Economia e Gestão de Fraude (OBEGEF)

diversidade cultural, de etnia e classes sociais. Ou seja, não se pode permitir a existência de um governo oligárquico numa democracia, que ignore a presença de um mercado informal robusto. É preciso ouvir estas pessoas, dar voz a elas. A democracia participativa nas sociedades capitalistas seria o grande campo onde se estaria a reinventar a emancipação social no início do século XXI e a possível solução para os dilemas da informalidade. Neste sentido, (Santos, 1997, p. 270):

> O capitalismo não é criticável por não ser democrático, mas por não ser suficientemente democrático. (...) A complementação ou o aprofundamento da democracia representativa através de outras formas mais complexas de democracia pode conduzir à elasticização e aumento do máximo de consciência possível, caso em que o capitalismo encontrará um modo de convivência com a nova configuração democrática, ou pode conduzir, perante a regidificação desse máximo, a uma ruptura, ou melhor, a uma sucessão histórica de micro-rupturas que apontem para um ordem social pós-capitalista.

A ordem social pós-capitalista deve se plural de respeito às diversas formas de trabalho inclusive, onde todos tenham condições dignas de sobrevivência. A dignidade, a propósito, tem sido reconhecida, pelos principais textos, nacionais e internacionais, como a base da vida em sociedade e dos Direitos Humanos. O artigo 1° da Declaração Universal dos Direitos Humanos enuncia: *"Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.* Este enunciado ressalte-se, indica que a Declaração, ao menos nesse ponto, queda-se à ideia da razão como justificadora da dignidade e de direitos mínimos e revela que a dignidade deve produzir efeitos no plano material, como vetor que impõe obrigações ao Estado e a toda a sociedade.

A dignidade é um valor inerente à pessoa humana e está intimamente ligada à respeitabilidade no grupo social. A pessoa é considerada honrada somente quando ela tem sua honra reconhecida e respeitada (Arendt, 2000). Diante disso, faz sentido compreender as duas situações nas quais a autora refere-se quando analisa o aspecto interno, ou seja, aquilo que pensamos ou sentimos. Sendo que há ainda uma condição extrínseca que está ligada à cultura, à família, aos amigos e à vida cotidiana que deve ser valorada.

Assim, tais aspectos são usurpados do trabalhador informal onde muitos se encontram em condição análoga à escravidão no Estado Contemporâneo. Percebemos

neste trabalho, que a sujeição do ser humano do passado vem sendo adaptada ao mundo atual. Se, por um lado, não existem mais correntes ou senzalas, por outro, são inúmeras as semelhanças relatadas por trabalhadores de condições que remetem a uma escravidão contemporânea e por óbvio a ausência de direitos existenciais mínimos.

Entendemos ao fim, que somente por meio de políticas públicas de inclusão social do Estado, da atuação efetiva de ONG's, de maior articulação entre empresários e trabalhadores, bem como com a motivação de atividades empreendedoras e organizadas, conseguiremos alguma melhoria no cenário da informalidade brasileira e quiçá global.

Considerações finais

Em 1998, foi então adotada a Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e seu Seguimento, documento que se consolidou como uma reafirmação universal do compromisso dos Estados Membros e da comunidade internacional em geral de respeitar, promover e aplicar de boa-fé os princípios fundamentais e direitos no trabalho, dentre os quais está elencada a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório.

Mais recentemente, em 2014, o mundo testemunhou a adoção unânime de um Protocolo e uma Recomendação (n° 203) que complementam a Convenção n° 29 da OIT, fornecendo orientações específicas sobre medidas efetivas a serem tomadas pelos Estados Membros para eliminar todas as formas de trabalho forçado, proteger vítimas e assegurar-lhes acesso à justiça e compensação. Segundo Rabelo de Matos (2015, p.30) Para a efetivação destes preceitos precisamos olhar o direito do trabalho pelo viés constitucional com ênfase em uma justiça plural, calcada no binômio dignidade humana/solidariedade social, cuja noção infere-se sistematicamente, a partir do conjunto de direitos humanos que a ordem constitucional atribui o status de fundamentalidade, no melhor estilo da teorização da Justiça (*justice as fairness*) de John Rawls.

Depois de ouvir relatos, histórias e fazer reflexões acadêmicas, acreditamos que por meio do acesso à educação básica e fundamental podemos não vislumbrar mais crianças atuando como vendedores ambulantes nos semáforos do Rio de Janeiro e consequentemente seus pais, vizinhos e amigos da comunidade. A promoção irrestrita e

universal dos direitos de cidadania eleva as pessoas à condição de libertos, ou seja, em tese, estarão prontos pra ingressar na sociedade de mercado. Noutras palavras, encontrar-se-ão aptos a atuarem na busca de empregos formais. E consequentemente diminuíram o risco de vida que correm estando na informalidade.

No Brasil, poucos programas são visualizados no sentido de olhar e cuidar destas pessoas invisíveis, em nossa pesquisa apuramos apenas o programa *Economia Solidária*[6] de âmbito federal com interface estatal. Nota-se que o número de programas de economia solidária tem aumentado no país, com destaque para bancos do povo, empreendedorismo popular solidário, capacitação e centros populares de comercialização. Em 2014, foram celebradas diversas parcerias com a população de rua para a execução de ações voltadas à inclusão socioeconômica de quatro mil pessoas nas regiões metropolitanas de São Paulo (SP), Belo Horizonte (MG), Porto Alegre (RS), Curitiba (PR), Distrito Federal (DF), Salvador (BA) e Fortaleza (CE). Mas o estado do Rio não entrou neste dado, conforme o site da secretaria do governo.

Ao fim e ao cabo, vale salientar que o trabalho informal é a via da sobrevivência quando se está diante da perda do emprego formal. Este trabalho informal – quase precário – retroalimenta uma economia e um sistema capitalista que não reconhece suas práticas mais dela faz uso. Além disso, percebeu-se que fenômenos/problemas sociais da vida urbana nas grandes cidades, como moradia, acesso à educação, dentre outras variáveis, conjugam diretamente para a existência de uma rede/malha de informalidade.

Conclui-se então que um dos maiores impactos das políticas neoliberais no mundo é a destruição de empregos formais, causando aumento do desemprego e consequente à criação dos mercados informais. A erosão do mercado formal de trabalho faz nascer, portanto, regras paralelas de atuação e estágios de informalidade permanente e em conformidade com um modelo econômico e social desigual.

[6]As ações de economia solidária compõem a estratégia de inclusão produtiva do Plano Brasil Sem Miséria e contribuem para a redução da miséria e da desigualdade no país. Entre 2011 e 2014, foram beneficiadas 241 mil pessoas e apoiados 11 mil empreendimentos econômicos solidários que atuam na geração de oportunidades de trabalho e renda com pessoas em situação de pobreza extrema.

Se a informalidade é uma realidade cada dia mais marcante em nossa economia mundial ela não pode ser ignorada pelo poder público. Assim, se faz imperioso a criação de políticas de âmbito nacional e internacional para direitos de cidadania para estes "cidadãos" marginalizados. O antropólogo Roberto DaMatta (1985, p. 68) adverte que: *"a noção de cidadania sofre uma espécie de desvio, seja para baixo ou para cima, que impede de assumir integralmente seu significado político e universalista e nivelador."* Como no Brasil isto é muito visualizado, acreditamos que estes trabalhadores/cidadãos precisam ser incluídos no rol de profissões regulamentadas e possam ter seus benefícios trabalhistas e previdenciários garantidos caso assim desejem.

O Relatório do Diretor Geral da OIT, apresentado na XVI Reunião Regional Americana, realizada em Brasília, em abril de 2006 contém uma análise das perspectivas de implementação do trabalho decente na região americana e sugere propostas de políticas (gerais e específicas) que podem ser desenvolvidas, de acordo com os objetivos estratégicos da OIT. Levando em conta os avanços, tanto técnicos como políticos, que os países-membros da OIT no continente alcançaram em relação a uma dimensão sócio-laboral do desenvolvimento, sua pertinência e centralidade[7].

Referências

ANDRADE, Vera Regina Pereira. *Cidadania: do Direito aos Direitos Humanos*. São Paulo: Acadêmica, 1993.

ARENDT, Hannah. *A condição humana*. 10ª. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

BRASIL, Relatório Anual de Direitos Humanos no. 2000. Disponível em: www.global.org.br Acesso em: 15 de maio de 2017.

CÂMARA, Lei ordinária - Lei nº: 1876/1992. Disponível em: http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/contlei.nsf/2ed241833abd7a5b8325787100687ecc/a2e92203091bee47032576ac0073355 Acesso em 21/05/2017.

CANOTILHO, J.J. Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 4ª ed. Coimbra: Livraria Almedina, 1999.

DAMATTA, Roberto. *A casa & a rua: espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil.* Editora Brasilense, 1985.

[7]Em maio de 2006, o Brasil lançou a Agenda Nacional de Trabalho Decente (ANTD), em atenção ao Memorando de Entendimento para a promoção de uma agenda de trabalho decente no país, assinado pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e pelo Diretor-Geral da OIT, Juan Somavia, em junho de 2003. A Agenda define três prioridades: a geração de mais e melhores empregos, com igualdade de oportunidades e de tratamento; a erradicação do trabalho escravo e eliminação do trabalho infantil, em especial em suas piores formas; e o fortalecimento dos atores tripartites e do diálogo social como um instrumento de governabilidade democrática. As organizações de empregadores e de trabalhadores devem ser consultadas permanentemente durante o processo de implementação da Agenda.

ESTADÃO, Economia & Negócios. *Trabalho informal predomina no mundo*. Disponível em: http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,trabalho-informal-predomina-no-mundo,1739524 Acesso em 12/05/2017.
FGV, *O Rio em perspectiva: um diagnóstico de escolhas públicas.* Disponível em: http://dapp.fgv.br/o-rio-em-perspectiva-um-diagnostico-de-escolhas-publicas/ Acesso em 26/05/17.
GOMES. Dulcineia de Oliveira. Tese de mestrado. *A Economia Paralela em Portugal Uma análise com utilização do modelo MIMIC*. Universidade do Porto. 2015.
GOVERNO, Secretaria. *Programa Economia Solidária*. Disponível em: http://www.secretariadegoverno.gov.br/iniciativas/internacional/fsm/eixos/inclusao-social/economia-solidaria Acesso em 13/05/2017.
GUIMARÃES, Iracema. *Maturidade e experiência em atividades informais de baixa renda.* Caderno CRH, Salvador, v. 17, n. 42, p. 389-404, set./dez. 2004.
KANT DE LIMA, Roberto e BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. *Como a antropologia pode contribuir para a pesquisa jurídica? Um desafio metodológico.* Anuário Antropológico/2013, Brasília, UNB, 2014, v. 39. N.1: 9-37.
MARSHALL, T.H. *Classe, cidadania e status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
OBEGEF, *A economia paralela em Portugal - Observatório de Economia e Gestão de Fraude.* Disponível em: https://www.publico.pt/2015/05/03/economia/noticia/a-economia-paralela-em-portugal-1694348 Acesso em 26/05/17:
OIT, Organização Internacional do Trabalho. *Agenda Nacional de Trabalho Decente (ANTD)* Acesso em: 20/05/17. http://www.oit.org.br/agenda_trabalho_decente
PIRES, Lenin. *Arreglar não é pedir arrego Uma etnografia de processos de administração institucional de no âmbito da venda ambulante em Buenos Aires e Rio de Janeiro.* Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense, UFF como requisito parcial para obtenção do título de doutor.
RABELO DE MATOS, Leonardo. *Vida e Morte do Sindicato no Brasil.* Ed. Publicações didáticas. Rio de Janeiro, 2015.
SANTOS, Boaventura de Sousa. *Pela mão de Alice. O social e o político na pós-modernidade*, 3. ed. São Paulo: Cortez, 1997.
UNICEF. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm Acesso em 21/05/2017: